

PARECER N. 20.668

Processo n. 001789-02.00/18-6

Processo de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Barra Funda**, referente ao exercício de **2018**. Falha formal e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 17 de junho de 2020, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

- considerando o contido no Processo n. 001789-02.00/18-6, de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Barra Funda, Senhores Marcos Andre Piaia e Nadir Bariviera, referente ao exercício de 2018;
- considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

TC-08.1 SS2C/ICS

ça 7380

Página da

1

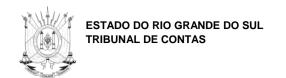
PÚBLICO PÚBLICO

ACESSO P00A543E

Página da

ACESSO

Página 315





Continuação do Parecer n. 20.668

Decide:

- Emitir, por unanimidade, Parecer Favorável à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Barra Funda, correspondentes ao exercício de 2018, gestão dos Senhores Marcos Andre Piaia e Nadir Bariviera, em conformidade com o artigo 3° da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014; recomendando ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como a apontada neste processo e adote medidas efetivas visando à sua regularização;

 Encaminhar o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

> Sala Virtual, 17 de junho de 2020.

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON e Relator

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Estive presente:

ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FERNANDA ISMAEL

TC-08.1 SS2C/ICS